



CONTRATO Nº 016/2021 – Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2020 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-015-PMJ da Prefeitura Municipal de Jacundá, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM** e a empresa **VIP S LOCAÇÕES LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Trav. Floriano Peixoto, nº 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, portador do CPF nº 627.853.112-72 e RG nº 3173858 SSP/PA, em Convência a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr.(a) JOSÉ HONÓRIO TORRES FILHO, portador (a) do CPF nº. 782601592-87 e RG nº. 3367800 SSP/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA, **VIP S LOCAÇÕES LTDA**, situada a Avenida Perimetral, Nº 149, Bairro: colorado, CEP: 68.456-300, Tucuruí/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 17.862.757/0001-97, Inscrição Estadual nº 15.407.535-3, neste ato representado por LUIZ RICARDO DA SILVA, portador do RG sob nº 5421457 SSP/PA, e do CPF sob nº 912.376.882-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 014/2020 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-15 da Prefeitura Municipal de Jacundá e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO, PARA ATENDEREM A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 014/2020 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-15 da Prefeitura Municipal de Jacundá.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 014/2020 decorrente do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-15 da Prefeitura Municipal de Jacundá, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
CNPJ: 05.171.681/0001-74



01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: PÁ CARREGADEIRA (GRANDE) - MARCA: HYUNDAI, CONCHA COM CAP. MÍN. DE 2,5 METROS CÚBICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA	hora	700	R\$ 155,00	R\$ 108.500,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: BOB CAT - Marca.: Caterpillar EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	700	R\$ 106,00	R\$ 74.200,00
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: TRATOR DE ESTEIRA - Marca: Caterpillar FD9 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	hora	600	R\$ 198,00	R\$ 118.800,00
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: CAMINHÃO MUNCK, PRANCHA TR MÊS UCK TRAÇADO - MARCA: IVECO CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Mês	6	R\$ 27.000,00	R\$ 162.000,00
5	LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO: CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO - Marca.: VOLKSWAGEN 14 METROS CÚBICOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Mes	6	R\$ 21.250,00	R\$ 127.500,00
6	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO: RETRO ESCAVADEIRA (MÉDIA) - Marca.: Caterpillar 416 OU SIMILAR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURO TOTAL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	Hora	700	R\$ 193,00	R\$ 135.100,00
VALOR GLOBAL					R\$ 726.100,00

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 726.100,00 (setecentos e vinte e seis mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

0412200372.017: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Fonte de recurso: 10010000.



03. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 03.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

04. DO PAGAMENTO

- 04.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;



- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Secretaria Municipal de Administração acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA**, portador do CPF: 020.009.982-59 e RG: 6395816, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2021.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.



10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Marapanim, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Marapanim, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Marapanim
CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
Contratante

VIP S LOCAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 17.862.757/0001-97
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Assinatura
CPF: _____

2. _____
Assinatura
CPF: _____